

NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/COSUB/SIP
Documento nº 02500.021046/2020-17

Brasília, 4 de maio de 2020.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Meta Federativa 1.2 do Progestão referente ao exercício de 2019 - Estado do Amapá
Referência: 02501.000502/2013

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Amapá, da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2019. agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A meta 1.2 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 09, de 05 de julho de 2019, sendo uma obrigação do estado encaminhar junto ao Relatório do Progestão as informações citadas abaixo:
 - A. Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH;
 - B. Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019;
4. A meta para o estado do Amapá para o 5º período de certificação foi definida como 100% dos poços regularizados em 2019.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no

CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da meta 1.2 verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Para avaliação desta meta o estado enviou uma lista com 23 captações subterrâneas regularizadas em 2019. A área certificadora não considerou para fins de certificação os registros cuja situação de regularização constavam como outorga prévia para perfuração de poço tubular (nove registros) e como dispensa de outorga (nove registros), restando cinco registros de usuários outorgados enquadrados para contabilização da meta. Os cinco registros dispõem de dados de poços inseridos no CNARH e foram considerados válidos para a certificação da meta (Quadro 1).

Quadro 1 – Cálculo do percentual da meta 1.2

Itens Solicitados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	5
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019	5
Percentual de usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.2 (100%)	100%

7. Dado o exposto, observa-se que o Estado do Amapá cumpriu 100,00% da meta 1.2 no 5º período de certificação do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, à SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo, à SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos